



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 4/2018 – EMENDA Nº 1	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Emenda nº 1 ao Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma, incorpora e extingue cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.	
AUTORIA PROJETO:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	
AUTORIA EMENDA:	VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i> aruxo 26/03/18
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>encaminhar</i>	<i>[Assinatura]</i>
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *conforme parecer jurídico de Cesar*

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI**

PARECER Nº 19/2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE A EMENDA Nº 01
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 04/2018.**

De autoria do vereador Rodrigo Salomon, dispõe sobre a Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei do Executivo Nº04/2018.

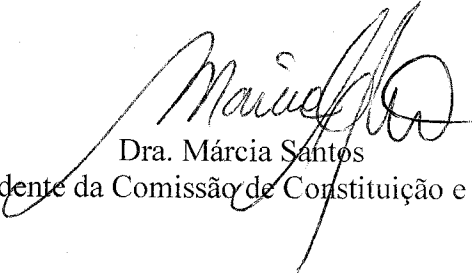
A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verificamos que não há qualquer mácula quanto a constitucionalidade, estando a emenda apenas atendendo à recomendação da Secretaria de Assuntos Legislativos para inserção de requisito para investidura no cargo "agente de combate a endemias" em razão da obrigatoriedade da Lei Federal nº 11.350/2006 de conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Executivo nº 04.

Sala das Comissões, em 27 de março de 2018.


Dra. Márcia Santos
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.



COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	PLE Nº 4/2018 – EMENDA Nº 1	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Emenda nº 1 ao Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma, incorpora e extingue cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.	
AUTORIA PROJETO:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	
AUTORIA EMENDA:	VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DR. RODRIGO SALOMON (Presidente)	FAVORÁVEL	
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	FAVORÁVEL	
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)		

Justificativa: A EMENDA VEM AO ENCONTRO DO PARECER DO SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO, VERIFICANDO QUE A LEGISLAÇÃO FEDERAL ELENCIA CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.